



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PROPOSIÇÃO N ° 103/2017

**Relatório de Avaliação dos Resultados e Impactos
do Fundo Constitucional de Financiamento do
Nordeste – FNE no exercício de 2016.**

Senhores Conselheiros,

Prevê o inciso III, art. 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais.

Por meio do ofício 2017/719-008, de 30 de março de 2017, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. apresentou à SUDENE, relatório com as aplicações realizadas pelo FNE no exercício de 2016, acompanhado das demonstrações financeiras devidamente assinadas. Estes dados foram analisados pela equipe técnica da Autarquia, secundados por contribuições da equipe da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional, resultando nas Notas Técnicas s/nº/CONF/CGDF/DFIN, de 03 de maio de 2017, e nº 011/2017/DPLAN/CGEP, de 29 de maio de 2017, em anexo, onde constam tanto as avaliações sobre os resultados alcançados no referido exercício, como as recomendações para o seguinte, concluindo pela aprovação do mesmo, porém ressaltando diversas recomendações e reiterações ao BNB que precisam ser observadas nos próximos relatórios de resultados e impactos do Banco.

Todos os documentos mencionados integram a presente proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete a esse Colegiado, para apreciação e deliberação, a posição técnica da SUDENE com as devidas recomendações, ao Relatório de Avaliação preparado pelo BNB, sobre os resultados das aplicações do FNE no exercício de 2016, acompanhado da documentação subsidiária que norteou a análise, juntamente com o pedido de autorização para o encaminhamento dessa documentação às comissões que tratam das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, em cumprimento ao que estabelecem os §§ 4º e 5º, art. 20 da Lei nº 7.827/89.

Recife, 28 de junho de 2017

Marcelo José Almeida das Neves
Superintendente

ORIGINAL ASSINADO

[Proposição 103/2017 - Relatório de Avaliação do FNE - 2016](#)

[Nota técnica CGEP-DPLAN-Sudene 011/2017 - FNE - Resultados e Impactos - Exercício 2016](#)

[Nota técnica CGDF-DFIN-Sudene - FNE - Resultados e Impactos - Exercício 2016](#)

[Ofício Etene 2017 719 008](#)

[Banco do Nordeste - Relatório de Resultado e Impactos do FNE - Exercício 2016 - versão vernacular](#)

[Tabela 1.A FNE - Beneficiários por Porte e Setor](#)

[Tabela 2.A FNE - Contratações por Unidades da Federação e Programa](#)

[Tabela 3.A FNE - Contratações por Unidades da Federação e Setor](#)

[Tabela 4.A FNE - Contratações por Unidades da Federação e Porte](#)

[Tabela 5.A FNE - Contratações no PRONAF por Unidades da Federação](#)

[Tabela 6.A FNE - Beneficiários primeiros empréstimos do FNE](#)

[Tabela 7.A FNE - Saldos das Aplicações e Atraso](#)

[Tabela 8.A Situação da Demanda - Propostas Indeferidas - FNE](#)

[Tabela 9.A FNE - Contratações e Desembolsos - por porte](#)

[Tabela 10.A FNE - Contratações e Desembolsos - por setor](#)

[Tabela 11.A FNE - Contratações e Desembolsos - por programa](#)

[Tabela 12.A FNE - Contratações e Desembolsos - por Estado](#)

[Demonstrações financeiras do FNE, exercício 2016, assinadas](#)